

Um
mundo de
oportunidades

Volume 8
Origem: animal

AGRO INSIGHT



Institucional

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

LUIS RUA

Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

Assessor Especial do Gabinete do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

4ª edição. Ano 2025

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR

Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º andar, Sala 300

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2821 e-mail: divulgacao.scri@agro.gov.br

Editorial:

Priscilla Burmann

João Huguenin

Coordenação:

Marcel Moreira

Carolina Eufemia Aquino de Sá

Ângela Pimenta Peres

Estella R. Borges de Brito

Jennifer Santos Costa

Jenny Silva Brito

Manoel Augusto Soares Junior

Filipe Guerra

Equipe técnica:

Carlos Vitor Muller

Eduardo Sampaio Marques

José Guilherme Tollstadius Leal

Adriano Perrelli Pestana de Castro

Luciana Pich Gomes

Andrea Claudia Parrilla

Daniela de Moraes Aviani

Silvio Luiz Rodrigues Testaseca

Glauco Bertoldo

Nilton Antônio de Moraes

Paulo Márcio Mendonça de Araújo

Rodrigo do Espírito Santo Padovani

Leandro Diamantino Feijó

Jean Felipe Celestino Gouhie

Clóvis Augusto Versalli Serafini

Ricardo Zanatta Machado

Priscila Rech Pinto Moser

Rafael Mohana de Carvalho Refosco

Vanessa Medeiros de Jesus

Ana Lúcia de Paula Viana

Fabiana Villa Alves

Virginia Arantes Ferreira Carpi

Ângelo de Queiroz Maurício

Bruno Cavalheiro Breitenbach

Marlos Schuck Vicenzi

Fernanda Vanessa Mascarenhas

Magalhães

Marco Aurélio Pavarino

Dalci de Jesus Bagolin

Ellen Elizabeth Laurindo

Adriane Reis Cruvinel

Frederique Rosa e Abreu

Warley Efreim Campos

Márcio Rezende Evaristo Carlos

Marco Túlio Santiago

Luiz Cláudio de Santana e Caruso

Rafael D'Aquino Mafra

Ana Carolina Miranda Lamy

Diego Leonardo Rodrigues

Juliano Vieira

Leandro Antunes

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catálogo na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Resumo

O AgrolInsight nasce do compromisso do Ministério da Agricultura e Pecuária com o fortalecimento da presença do agronegócio brasileiro no mercado internacional.

Desenvolvido pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI), com apoio dos adidos agrícolas presentes em 38 países, o material reúne análises estratégicas e oportunidades de negócios para produtores, exportadores e associações setoriais que buscam crescer de forma competitiva e sustentável.

Com base nas diretrizes do ministro Carlos Fávaro e sob a liderança do secretário Luis Rua, o AgrolInsight é resultado do esforço de uma equipe dedicada que acredita no potencial do Brasil como potência agroexportadora.

Este relatório é mais do que um compilado de dados — é uma ponte entre o agro brasileiro e o mundo.



MERCADO E REGRAS PARA EXPORTACAO DE MEL PARA A UNIÃO EUROPEIA

Data: 15/08/2025

Posto: Bruxelas/Bélgica-UE

Palavras-chave: mel; exportação; normas sanitárias; oportunidades

Responsável: Nilton de Moraes

SUMÁRIO:

A exportação de mel para a UE apresenta desafios significativos devido aos padrões sanitários rigorosos e exigência de rastreabilidade. No entanto, para produtores que cumprem essas exigências, o mercado da UE é uma oportunidade valiosa, sendo um dos maiores importadores globais de mel. A conformidade é um pré-requisito fundamental para o sucesso no comércio internacional de mel com a Europa. Este aggroinsightoferece uma visão do mercado e do panorama regulatório para a exportação de mel do Brasil para a União Europeia (UE). O sucesso neste mercado lucrativo depende da adesão estrita às rigorosas normas da UE em segurança alimentar, qualidade e rotulagem, complementadas por um sistema robusto de controles oficiais brasileiros.

Em 2024, a União Europeia (UE) importou um volume total de 174.700 toneladas de mel, um aumento de 6,7% em relação ao ano anterior. O volume historicamente importado atende mais ou menos 40% do consumo interno do bloco.

Nas tabelas 1 e 2 são destacados os principais fornecedores de mel para a União Europeia, de 2020 a 2023, com valores em toneladas e em milhares de Euros respectivamente. O Brasil exportou 1,8 % do volume e 2,7 % em valor em 2023, mas já chegou a exportar 4,6 %, em volume e 5,4% em valor, do total importado pela UE, no ano de 2021.

Tabela 1. Principais exportadores de mel para a União Europeia, em toneladas, de 2020 a 2023.

	2020 % Extra EU		2021 % Extra EU		2022 % Extra EU		2023 % Extra EU		Compared to 2022
China	36 790	21.0%	48 139	27.7%	68 428	35.9%	60 177	36.8%	↓ -12.1%
Ukraine	54 802	31.3%	53 836	31.0%	46 094	24.2%	45 822	28.0%	↓ -0.6%
Argentina	22 816	13.0%	14 396	8.3%	19 446	10.2%	20 450	12.5%	↑ +5.2%
Mexico	17 393	9.9%	15 486	8.9%	13 797	7.2%	10 731	6.6%	↓ -22.2%
Cuba	6 993	4.0%	7 052	4.1%	6 571	3.5%	4 744	2.9%	↓ -27.8%
Vietnam	598	0.3%	924	0.5%	6 383	3.4%	4 697	2.9%	↓ -26.4%
Brazil	6 079	3.5%	7 934	4.6%	5 760	3.0%	2 967	1.8%	↓ -48.5%
Chile	2 182	1.2%	3 063	1.8%	3 609	1.9%	2 541	1.6%	↓ -29.6%
Others	27 259	15.6%	22 680	13.1%	20 358	10.7%	11 575	7.1%	↓ -43.1%
Extra EU	174 912		173 511		190 444		163 705		
% Change			↓ -0.8%		↑ +9.8%		↓ -14.0%		

Source : Eurostat Comext

Tabela 2. Principais exportadores de mel para a União Europeia, em 1.000 Euros, de 2020 a 2023.

	2020 % Extra EU		2021 % Extra EU		2022 % Extra EU		2023 % Extra EU		Compared to 2022
Ukraine	83 696	23.3%	101 595	25.0%	121 080	24.0%	94 863	26.4%	↓ -21.7%
China	50 613	14.1%	65 739	16.2%	108 384	21.5%	83 698	23.3%	↓ -22.8%
Argentina	50 121	13.9%	39 412	9.7%	64 276	12.7%	48 400	13.5%	↓ -24.7%
Mexico	38 600	10.7%	44 634	11.0%	50 597	10.0%	33 079	9.2%	↓ -34.6%
New Zealand	30 759	8.5%	32 663	8.0%	32 618	6.5%	24 592	6.8%	↓ -24.6%
Cuba	12 806	3.6%	14 653	3.6%	17 464	3.5%	12 320	3.4%	↓ -29.5%
Brazil	13 209	3.7%	21 982	5.4%	20 791	4.1%	9 562	2.7%	↓ -54.0%
Turkey	10 623	3.0%	11 830	2.9%	19 643	3.9%	8 194	2.3%	↓ -58.3%
Others	69 534	19.3%	74 296	18.3%	69 528	13.8%	44 605	12.4%	↓ -35.8%
Extra EU	359 961		406 804		504 380		359 312		
% Change			↑ +13.0%		↑ +24.0%		↓ -28.8%		

Fonte: Eurostat Comext e DG-AGRI - Honey Market Presentation

A União Europeia é um mercado estratégico e tem regulamentações focadas na proteção da saúde do consumidor e na segurança alimentar. O não cumprimento das normas da UE pode resultar em rejeição de remessas, multas e suspensão da condição de país aprovado para exportar à UE. As regulamentações da UE são rigorosas, exigindo investimento em controle de qualidade, testes e rastreabilidade. A conformidade consistente é crucial para manter o acesso a esse mercado e um incidente de não conformidade pode comprometer a listagem de todo o país.

PRINCIPAIS NORMAS DA UE

A legislação da União Europeia que rege a importação de mel é abrangente e multifacetada, visando assegurar a segurança e a qualidade do produto desde a origem até o consumidor final, sendo elas:

- Regulamento (CE) N.º 178/2002 (Lei Alimentar Geral), que estabelece os princípios gerais e os requisitos da legislação alimentar, delineando a responsabilidade dos operadores da cadeia alimentar e a rastreabilidade da fazenda até o consumidor final.
- Pacote de Higiene (Ex: Regulamento (CE) N.º 852/2004 - higiene dos produtos alimentares; Regulamento (CE) N.º 853/2004 - regras específicas de higiene para os alimentos de origem animal), dispõe sobre normas que detalham as regras gerais e específicas de higiene para as empresas do setor alimentar, incluindo a produção primária e o processamento de mel.
- Diretiva do Mel (Diretiva 2001/110/CE do Conselho), que define a composição, os critérios de qualidade e os requisitos de rotulagem do mel. Esta diretiva foi alterada pela Diretiva 2024/1438 do Conselho e do Parlamento Europeu.
- Regulamento de Controles Oficiais (Regulamento (UE) 2017/625), que define o quadro para a forma como os Estados-Membros realizam controles oficiais para verificar a conformidade com a legislação alimentar e de rações, saúde animal e bem-estar animal. É sob este arcabouço que as importações são inspecionadas.
- Regulamentos de Resíduos e Contaminantes (Ex: Regulamento (CE) N.º 396/2005 - LMRs de pesticidas, Diretiva 96/23/CE do Conselho sobre monitoramento de resíduos), que estabelecem os limites específicos para substâncias indesejáveis em produtos alimentares.

A Comissão Europeia, em resposta às preocupações crescentes sobre a qualidade e autenticidade do mel, está implementando um ambiente regulatório mais rigoroso.

Uma "Plataforma do Mel" foi estabelecida em novembro de 2024, composta por 90 especialistas, com o objetivo de aprimorar a rastreabilidade e a autenticidade do produto. Além disso, a Diretiva do Mel (Diretiva -UE, 2024/1438) terá sua implementação iniciada em 14 de junho de 2026. Essa diretiva atualiza as anteriores relacionadas à composição e rotulagem do mel, visando melhorar a qualidade e a segurança do mel produzido e importado para a UE. Aspectos chave da nova diretiva incluem a rotulagem com países de origem em ordem decrescente de percentagem, requisitos potenciais para percentagens específicas dos quatro primeiros ingredientes e o desenvolvimento de métodos analíticos harmonizados para detectar a adulteração de açúcar e estabelecer a rastreabilidade da origem. A partir de 3 de setembro de 2026, entrará em vigor o Regulamento 2023/905 que requer que alguns produtos, incluindo o mel, demonstrem que não utilizam alguns antimicrobianos em toda sua cadeia de produção.

A preocupação com a adulteração do mel foi um fator significativo por trás dessas novas regulamentações. Um relatório da Comissão Europeia de 2023 indicou que uma alta porcentagem do mel importado de países não pertencentes à UE era "suspeita" de adulteração e esta questão foi um motor fundamental das novas normas da UE.

A criação da "Plataforma do Mel" e a nova Diretiva do Mel representam uma resposta direta a preocupações persistentes sobre a adulteração e a rotulagem incorreta do mel, especialmente de fontes não pertencentes à UE.

A UE está investindo recursos consideráveis e esforço regulatório para proteger seu mercado e seus consumidores. Isso sinaliza uma mudança fundamental nos requisitos de importação da UE. O acesso futuro ao mercado dependerá cada vez mais da conformidade rigorosa com os padrões de rastreabilidade, autenticidade e composição. Fornecedores, incluindo o Brasil, que puderem demonstrar adesão a esses altos padrões, poderão obter uma vantagem competitiva, enquanto aqueles que não o fizerem enfrentarão barreiras significativas.

Este cenário tem o potencial de remodelar o panorama das importações de mel da UE, favorecendo fornecedores que primam pela qualidade. À medida que a UE intensifica suas regulamentações, haverá uma demanda crescente por mel que atenda aos padrões de qualidade, identidade e rastreabilidade estabelecidos pelo bloco. Se os produtores de mel brasileiros puderem, consistentemente, atender e comprovar a conformidade com as novas normas poderão se posicionar como uma fonte potencial do produto. Isso pode permitir que o Brasil expanda sua participação de mercado da UE, competindo com base na qualidade e autenticidade. Esta é uma oportunidade estratégica de médio e longo prazo que os exportadores brasileiros devem considerar.

CONTROLES RELEVANTES DAS AUTORIDADES COMPETENTES NO BRASIL

Para exportar mel para a UE o Brasil precisa estar aprovado e listado nos regulamentos da UE. Isso exige um sistema de controle oficial eficaz pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos Serviços Veterinários Estaduais (SVE) para inspecionar e certificar o mel para exportação. O MAPA é responsável por estabelecer padrões nacionais que se alinham com os requisitos da UE.

A UE opera sob o princípio da equivalência, assim o sistema regulatório brasileiro deve demonstrar que atinge o mesmo nível de garantia de segurança alimentar requerido pela UE. A necessidade de o Brasil ser um país terceiro aprovado com um sistema de controle eficaz supervisionado pelo MAPA implica que a UE não apenas verifica remessas individuais, mas avalia se toda a infraestrutura regulatória do país exportador oferece garantias equivalentes de segurança alimentar. Isso requer auditorias contínuas da UE da autoridade competente brasileira.

Uma falha na supervisão do MAPA ou um problema sistêmico na produção de mel brasileiro, por exemplo, não conformidade associada ao não atendimento aos limites máximos de resíduos, poderia levar à exclusão do Brasil da lista de países aprovados, efetivamente interrompendo todas as exportações de mel para a UE, independentemente da conformidade de produtores individuais. Isso cria uma responsabilidade coletiva entre os produtores brasileiros e destaca a importância crítica de uma forte capacidade regulatória governamental.

Para exportar para a UE é necessário um Certificado Sanitário Internacional (CSI) emitido pelo MAPA, que atesta a conformidade com os padrões da UE (Regulamento 2020/2235 - Anexo III, capítulo 45 – Modelo HON).

Desde 29 de novembro de 2024, estabelecimentos de processamento no Brasil devem ser aprovados e incluídos pelo MAPA na lista TRACES como estabelecimentos aprovados para exportar mel para a UE. Atualmente há 34 estabelecimentos brasileiros listados.

CONCLUSÕES

Embora os custos iniciais associados às novas medidas de conformidade e aos controles de qualidade aprimorados possam exercer alguma pressão ascendente sobre os preços do mel genuíno, o efeito a longo prazo da autenticidade e transparência aprimoradas deverá reconstruir e solidificar a confiança do consumidor. Essa confiança renovada pode sustentar um prêmio justificável para o mel autêntico e de alta qualidade, promovendo um mercado mais saudável e sustentável onde o valor está ligado à qualidade verificável e não apenas ao preço.

Em suma, mesmo que o caminho para a exportação de mel brasileiro para a UE seja pavimentado com requisitos exigentes, a adesão rigorosa a essas normas não é apenas uma barreira, mas uma oportunidade para os produtores brasileiros se destacarem no cenário global, garantindo a qualidade e a segurança de seus produtos para os consumidores europeus.